



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.133

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

Certifico que foi publicado no placar desta Prefeitura 21º 3.133 no período de 12/02/14 a 17/02/14 Gsia 13 de fevereiro de 2014


Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

Autoriza auxílio financeiro à Associação dos Universitários de Goianésia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à **Associação dos Universitários de Goianésia**, associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.353.829/0001-01, até o valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte oito mil reais) mensais, destinados à manutenção das despesas de custeio conforme Plano de Aplicação. Valor este que será corrigido anualmente pelo índice de correção adotado pelo Município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão empenhadas na dotação orçamentária: 14.1402.08.122.2011.2302-335043(100) – Subvenções Sociais, a qual poderá se socorrer de crédito adicional suplementar até o percentual do auxílio concedido por força do artigo anterior.

Art. 3º Os recursos serão repassados em até 22 (vinte e duas) parcelas mensais de acordo com o apurado no Plano de Trabalho desenvolvido para o convênio a ser firmado entre as partes, o qual estabelecerá cláusulas com obrigações recíprocas, prazo de vigência e dever de prestar contas.

Art. 4º A instituição deverá destinar os recursos estritamente às finalidades previstas nesta Lei e manter idoneidade fiscal e jurídica durante toda a vigência, como condição para os repasses.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2014, e com eficácia limitada até o dia 31 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (13.02.2014).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal